Denunciante

Apresentação da denúncia

Canal de denúncias/ Portal

Correio/Via Postal

Via e-mail

Marcação prévia de agendamento presencial

Solicitar a comunicação do resultado da análise da denúncia

Caso pretenda, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão

Responsável pelo tratamento da denúncia

Registo automático

Atribuição do n.º de registo

Notificação no prazo de 7 dias

Notificação Imediata

Notificação ao denunciante

i. Identificação do enquadramento da denúncia;
ii. Identificação das pessoas e/ou unidades orgânicas envolvidas;
iii. Identificação dos principais factos;
iv. Determinação da viabilidade do seguimento da denúncia.

Análise preliminar

Caso seja competência da CM

Caso seja apresentada uma denúncia fora do âmbito de competências da CM

Denúncia é remetida oficiosamente à autoridade competente

Existência de Conflito de Interesses com o Responsável pelo Tratamento das Denúncias

Caso seja uma denúncia que vise uma autoridade competente

MENAC

Caso seja uma denúncia que vise o MENAC

Ministério Público

Sim

Não

Caso não seja uma denúncia (reclamação ou queixa, por exemplo)

Notificação ao denunciante

Arquivamento da denúncia

Fim

Tratamento da denúncia

Caso seja uma denúncia no âmbito do assédio no trabalho

Parecer técnico

Abertura de inquérito através de: Reuniões com os intervenientes, por entrevistas, com registo/ Contratação de entidades externas (auditores ou peritos)/Pedido de elementos e informações adicionais

Conclusão do Processo

Elaboração do relatório

Arquivamento da denúncia

Fim

Substituto do Responsável pelo Tratamento de Denúncias

Seguimento da Denúncia

Fim

Órgão do Executivo

Decisão do Executivo

Ofício, prazo de 3 meses

Comunicação ao denunciante das medidas adotadas/ previstas

Notificação ao denunciante

Denuncia_Interna